



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado à empresa **PROMATEC SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.907.608/0001-41 e Inscrição Estadual n.º 13.134.063-8, estabelecida a Rua Antônia de Arruda Castro, nº 09, QD. 49, Bairro Morada da Serra, CEP 78055-424, cidade de Cuiabá/MT telefone (65)99239-1914, e-mail promatecservice.ltda@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. GILBERTO CESAR MENDES ARRUDA, portador do CIRG n.º 2.256.695-3 e CIC n.º 042.380.061-27, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 116/2019 e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS**

1.1. Constitui o objeto da presente ARP o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA A OFICINA E DE TOLDOS E LONA DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA AS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO MT.”

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL: PROMATEC SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI	
RESPONSÁVEL: GILBERTO CESAR MENDES ARRUDA	
CNPJ: 36.907.608/0001-41	INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 13.134.063-8
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIA DE ARRUDA CASTRO, Nº 09, QD. 49, BAIRRO MORADA DA SERRA, CEP 78055-424	
CIDADE: CUIABÁ	ESTADO: MT
TELEFONE(S): (65)99239-1914	
EMAIL: promatecservice.ltda@gmail.com	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

CÓDIGO	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
836971	00031096	RETIFICA - TIPO PNEUMÁTICA, MOTOR DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO, RETA, PARA PNEUS, 1/4 POLEGADA, 3.000 RPM, INDICADO PARA LIMPEZA DE PNEUS EM PROCESSOS DE RECAUCHUTAGEM, SERVIÇOS DE BORRACHARIA E MECÂNICA AUTOMOTIVA.	SGT	UN	4	R\$252,00	R\$1.008,00
846339	402869-4	CARRO DE MÃO - DE FERRO, TIPO CACAMBA, CAPACIDADE PARA 65 LITROS, REFORÇADO EM CANTONEIRA E ROLAMENTO EM ESFERA, PNEU COM CAMARA DE AR	TRAMON TINA	UN	24	R\$360,00	R\$8.640,00



K7C1BHXTIF



848311	111310-0	ADAPTADOR IMPACTO PARA SOQUETE 3/4 X 1" - ADAPTADOR DE IMPACTO PNEUMÁTICO/ELETRICO PARA SOQUETE ENCAIXE QUADRADO 3/4 X 1" - ENCAIXE INTERNO 3/4" ENCAIXE EXTERNO 1" - FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO OU AÇO CROMO MOLIBDÊNIO - ACABAMENTO CROMADO	WORKER	UN	8	R\$134,90	R\$1.079,20
848312	111310-0	ADAPTADOR IMPACTO PARA SOQUETE L/2 X 3/4" - ADAPTADOR DE IMPACTO PNEUMÁTICO/ELÉTRICO PARA SOQUETE ENCAIXE QUADRADO 1/2 X 3/4" - ENCAIXE INTERNO 1/2" - ENCAIXE EXTERNO 3/4" - FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO OU AÇO CROMO MOLIBDÊNIO - ACABAMENTO CROMADO	WORKER	UN	8	R\$83,90	R\$671,20
848313	111310-0	ADAPTADOR IMPACTO PARA SOQUETE 1 X 3/4" - ADAPTADOR DE IMPACTO PNEUMÁTICO/ELÉTRICO ENCAIXE QUADRADO 1 X 3/4" - ENCAIXE INTERNO 1" - ENCAIXE EXTERNO 3/4" - FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO OU AÇO CROMO MOLIBDÊNIO - ACABAMENTO CROMADO	FORTG	UN	8	R\$155,90	R\$1.247,20
848325	164210-3	ALICATE UNIVERSAL - ALICATE UNIVERSAL 8", COM CABO EM POLÍMERO ANTI CHAMAS COM ISOLADO ATÉ 1000 V ANTI DESLIZANTE, EM AÇO CROMO VANÁDIO - ACABAMENTO ESCURECIDO, BICO CHATO E LONGO, MANDÍBULA TEMPERADA E LIXADA.	VONDER	UN	15	R\$22,00	R\$330,00
848326	146218-0	ARMÁRIO PORTA FERRAMENTAS DE 2 PORTAS - ARMÁRIO PORTA FERRAMENTAS 2 PORTAS COM CHAVES PARA FIXAÇÃO EM PAREDE AÇO REFORÇADO - COMPRIMENTO 650MM - LARGURA 230 MM - ALTURA 980 MM - CAPACIDADE 30 KG.	FERCAR	UN	2	R\$823,00	R\$1.646,00
848331	417207-8	CAIXA PARA FERRAMENTAS SANFONADA REFORÇADA 5 GAVETAS - CAIXA SANFONADA COM 5 GAVETAS E 2 ALÇAS - FABRICADA EM CHAPA REFORÇADA EM AÇO - COMPRIMENTO 530 MM - ALTURA 290 MM - LARGURA 200 MM.	FERCAR	UN	12,00	R\$268,000 0	R\$3.216,0000
848335	185065-2	CARRO PARA FERRAMENTAS 3 GAVETAS E 2 PORTAS - CARRO PARA FERRAMENTAS 3 GAVETAS E 2 PORTAS ESTRUTURA COM PAREDES EM AÇO REFORÇADAS - 3 GAVETAS COM CHAVES (1 GAVETA COM MEDIDAS DE 50X36X06 CM E 2 GAVETAS COM MEDIDAS DE 50X10X06 CM) - 2 PORTAS COM CHAVES - 4 RODÍZIOS DE 3" (2 FIXOS 2 GIRATÓRIO SENDO 1 COM FREIO) - CAPACIDADE PARA 120 KG.	FERCAR	UN	10	R\$1.189,00	R\$11.890,00
848336	00011903	CAVALETE GRANDE 4 TONELADAS (460-620 MM) - CAVALETE MECÂNICO DE APOIO COM CAPACIDADE PARA SUSTENTAR 4 TONELADAS - AJUSTE DE ALTURA COM PINO - ALTURA MÍNIMA DE 435 MM - ALTURA MÁXIMA 690 MM	FORTG	UN	10	R\$240,00	R\$2.400,00
848337	190206-7	CHAVE AJUSTÁVEL 10" - CHAVE AJUSTÁVEL 10" FORJADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO FOSFATIZADO - REGULAGEM DE ABERTURA 30 MM - TAMANHO 10" (260) MM	VONDER	UN	4	R\$71,00	R\$284,00
848338	145558-3	CHAVE AJUSTÁVEL 12" - CHAVE AJUSTÁVEL 12" FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO - ACABAMENTO FOSFATIZADO COM CABEÇA CROMADA/POLIDA - ABERTURA DA BOCA 34 MM - TAMANHO 12"	VONDER	UN	4	R\$111,00	R\$444,00
848339	194492-4	CHAVE CATRACA PNEUMÁTICA 1/2" - CATRACA PNEUMÁTICA 1/2" VELOCIDADE VARIÁVEL ROTAÇÃO REVERSÍVEL - ENCAIXE 1/2" - ENTRADA DE AR 1/4 - TORQUE 81N.M - PRESSÃO DE AR TRABALHO 90 PSI.	PRESSURE	UN	6	R\$220,00	R\$1.320,00



K7C1BHXTIF



848343	111271-6	CHAVE DE IMPACTO A BATERIA - CHAVE DE IMPACTO 1/2" A BATERIA 18 V OU SUPERIOR - VELOCIDADE VARIÁVEL - ROTAÇÃO REVERSÍVEL - COM 2 BATERIAS 18 V OU SUPERIOR DE 3,0 AH OU SUPERIOR IONS DE LÍCIO COM CARREGADOR BIVOLT - TORQUE MÍNIMO DE 950 N.M. MOTOR SEM ESCOVA (BRUSHLESS).	WOSAI	UN	4	R\$2.000,00	R\$8.000,00
848344	111271-6	CHAVE DE IMPACTO A BATERIA - CHAVE DE IMPACTO 3/4" A BATERIA 40 V OU SUPERIOR - VELOCIDADE VARIÁVEL - ROTAÇÃO REVERSÍVEL - COM 2 BATERIAS 40 V OU SUPERIOR DE 4,0 AH OU SUPERIOR, IONS DE LÍCIO COM CARREGADOR BIVOLT - TORQUE MÍNIMO DE APERTO 1.626 N.M TORQUE MÍNIMO DE REVERSÃO 2050 N.M. - MOTOR SEM ESCOVA (BRUSHLESS).	MAKITA	UN	4	R\$6.828,00	R\$27.312,00
848346	111271-6	CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA 3/4" - CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA 3/4" 162KGF/M - ENCAIXE QUADRADO 3/4" - TORQUE MÁXIMO 162 KGF/M - ROTAÇÃO LIVRE MÍNIMA 4.600 RPM - VELOCIDADE VARIÁVEL - PRESSÃO DE TRABALHO 90 PSI - ENTRADA DE AR 1/4" - TORQUE DE REVERSÃO	PRESSURE	UN	6	R\$1.500,00	R\$9.000,00
848364	70285-4	ESCUDO DE SOLDA ELETRONICO AUTOMÁTICO PARA MMA, MIG, MAG, CO2, TIG, CORTE PLASMA - MÁSCARA/ESCUDO DE SOLDA AUTOMÁTICO PARA MMA, TIG MIG, MAG, CO2, CORTE PLASMA - COM ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO DE TONALIDADE COM REGULAGEM DO GRAU DE ESCURECIMENTO - CONTROLE DE SOMBRA INTERNO - ALIMENTAÇÃO BATERIA DE LÍTION CELULAS FOTOVOTÁICAS - REGULAGEM DE POSIÇÃO FACIAL	TIG	UN	5	R\$211,00	R\$1.055,00
848365	163393-7	ESMERILHADEIRA - ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 4.1/2" - USO PROFISSIONAL À BATERIA 20V, 4.0 AH - MOTOR SEM ESCOVAS (BRUSHLESS) - COM BATERIA E CARREGADOR/CAPA DE PROTEÇÃO COM AJUSTES SEM CHAVE - EMPUNHADEIRA AUXILIAR COM 2 POSIÇÕES/CABEÇOTE METÁLICO - SISTEMA POWERSHARE DE BATERIAS INTERCAMBIÁVEIS 20V, 4.0 AH- VELOCIDADE SEM CARGA MÍNIMA: 8.600 RPM - DIÂMETRO DO DISCO: 115 MM - FURO DO DISCO: 22 MM - ROSCA DO EIXO: M14	WOSAI	UN	4	R\$1.500,00	R\$6.000,00
848381	00036860	JOGO DE ALICATE PARA ANÉIS - JOGO DE ALICATES PARA ANEIS EM AÇO CROMO VANÁDIO MEDINDO 7", COM CABO ISOLADO - COMPOSTO POR: ( 1 ALICATE PARA ANÉIS EXTERNO PONTAS RETAS - 1 ALICATE PARA ANÉIS INTERNO PONTAS RETAS - 1 ALICATE PARA ANÉIS EXTERNO PONTAS CUVAS DE 90º - 1 ALICATE PARA ANÉIS INTERNO PONTAS CURVAS 90º)	EDA	UN	8	R\$192,00	R\$1.536,00
848382	417194-2	JOGO DE BITS E SOQUETES SEXTAVADO L/4" - JOGO DE BITS E SOQUETES SEXTAVADO ENCAIXE 1/4" - FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO - COM 46 PEÇAS: 13 SÓQUETES SEXTAVADO COM ENCAIXE DE 1/4" NAS MEDIDAS: 4, 4,5, 5, 5,5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 MM - 21 SOQUETES TIPO BITS SENDO: 03 FENDAS: 4, 5,5, 7 MM - 03 POZIDRIVE: PZ1, PZ2, PZ3 - 06 TORX: T10, T15, T20, T25, T30, T40 - 06 HEXAGONAL: 3, 4, 5, 6, 7, 8 MM - 03 FENDA CRUZADA: PH1 (3/16"), PH2 (1/4"), PH3 (5/16") - 04 CHAVES EXAGONAIS: "L" 1, 1,5, 2, 2,5 MM - 1 CATRACA REVERSÍVEL COM DESENGATE RÁPIDO - 02 EXTENSÕES 50 E 100 MM - 01 EXTENSÃO FLEXÍVEL 150 MM - 01 CHAVE CABO DE FORÇA "T" DESLIZANTE - 01 CHAVE DE FORÇA FIXA COM CABO 150 MM - 01 ADAPTADOR PARA PONTA BITS - 01 JUNTA UNIVERSAL ARTICULADA.	WESTERN	UN	7	R\$237,00	R\$1.659,00



K7C1BHXTIF



848383	57698-0	JOGO DE CALIBRADORES - JOGO DE CALIBRADORES DE FOLGA 0,05 - 1MM COM 13 LÂMINAS-COMPIMENTO DAS LÂMINAS 114MM	VONDER	UN	4	R\$136,00	R\$544,00
848387	115281-5	JOGO DE CHAVE DE BIELA 8 A 19 MM - JOGO DE CHAVE BIELA TIPO "L" PERFIL SEXTAVADO - COM 12 PEÇAS NAS MEDIDAS: 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 MM - FABRICADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO CROMADO E NIQUELADO	FORTG	UN	3	R\$239,00	R\$717,00
848389	175033-0	JOGO DE CHAVE DE BOCA 6 A 32 MM - JOGO DE CHAVE FIXA/BOCA FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO - ACABAMENTO CROMADO FOSCO - JOGO COM 12 PEÇAS NAS MEDIDAS: 6X7; 8X9; 10X11; 12X13; 14X15; 16X17; 18X19; 20X22; 21X23; 24X26; 25X28; 27X32 MM	WORKER	UN	7	R\$158,00	R\$1.106,00
848398	00012538	JOGO DE SOQUETE SEXTAVADO - JOGO DE SOQUETE SEXTAVADO ENCAIXE 1/2" EM AÇO CROMO VANÁDIO - ACABAMENTO CROMADO E NIQUELADO - COMPOSTO COM 22 PEÇAS: - 18 SOQUETES 8 AO 32 MM, 2 EXTENSÕES DE 1/2 125-150 MM, 1 CABO "T", 1 CATRACA REVERSÍVEL	TRAMONTINA	UN	6	R\$579,00	R\$3.474,00
848399	406447-0	JOGO MARTELETE MANUAL DE IMPACTO - CHAVE MARTELETE MANUAL DE IMPACTO COM BITS SISTEMA REVERSÍVEL - CONTENDO: 01 CHAVE DE IMPACTO MANUAL COM ENCAIXE DE 1/2" - 03 PONTAS DE FENDA 8 MM X 80 MM, 8 MM X 30 MM, 10 MM X 30 MM - 03 PONTAS PHILIPS PH2 X 80 MM, PH2 X 30 MM, PH3 X 30 MM - 01 ADAPTADOR COM ENCAIXE 1/2" PARA 5/16".	SATA	UN	5	R\$178,00	R\$890,00
848402	88659-9	JOGO SOQUETE TIPO TORX 16 PÇ (MACHO/FEMEA) - JOGO DE SOQUETES E CHAVES SOQUETES TIPO TORK COM ENCAIXE DE 1/2" - FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO - ACABAMENTO CROMADO - CONTENDO 16 PEÇAS - 9 SOQUETES TORK ENCAIXE 1/2" PERFIL HEXALOBULAR: E10, E11, E12, E14, E16, E18, E20, E22, E24. 7 CHAVES TORK 1/2" PERFIL HEXALOBULAR: T30, T40, T45, T50, T55, T60, T70.	GEDORE	UN	4	R\$346,00	R\$1.384,00
848404	0004285	KIT DE ACESSÓRIOS MULTIUSO - KIT DE ESPÁTULAS PARA MONTAR E DESMONTAR PNEU SEM CÂMARA, COM 3 PEÇAS (ESPÁTULA PARA DESMONTAGEM, ESPÁTULA PARA MONTAGEM E TRAVA PARA MONTAGEM)	HB	UN	3	R\$665,00	R\$1.995,00
848407	00032673	KIT FLANGEADOR, CORTADOR, ALARGADOR/ESCAREADOR DE TUBOS COM CATRACA - KIT FLANGEADOR, CORTADOR E ALARGADOFLANGEADOR DE TUBOS COM CATRACA - ALARGADOR/ESCAREADOR 1/4 À 3/4 - CORTADOR E ALARGADOR/ESCAREADOR 1/4 À 3/4	ECOTOOLS	UN	4	R\$476,00	R\$1.904,00
848409	329764-0	LIXADEIRA ORBITAL TREME TREME - LIXADEIRA ORBITAL TREME TREME - POTÊNCIA 280 W - TENSÃO (V) 100V/2020V - DIÂMETRO DA ÓRBITA 3/32" (2,4 MM) TAMANHO DO DISCO 5" - VELOCIDADE SEM CARGA 1200 RPM - BASE DE VELCRO COM 5 OU 8 FUROS REDONDA - FIXAÇÃO DA LIXA AUTOADESIVA COM 5 OU 8 FUROS.	DWT	UN	2	R\$419,00	R\$838,00
848410	109583-8	LIXADEIRA ROQUITE ORBITAL PNEUMÁTICA - LIXADEIRA ROQUITE ORBITAL PNEUMÁTICA SEM ASPIRAÇÃO VELOCIDADE LIVRE 11.000 RPM - DIÂMETRO DA BASE 6" (150 MM) - ÓRBITA 3.16" - ENTRADA DE AR 1/4"	R2	UN	2	R\$390,00	R\$780,00
848411	00010667	MACACO GARRAFA HASTE CURTA 30 T. HIDROPNEUMÁTICO - MACACO GARRAFA HASTE CURTA HIDRO PNEUMÁTICO 30 TON - CURSO DE ELEVAÇÃO HIDRÁULICA 150 MM - CURSO DO FUSO 102,5 MM - ALTURA MÁXIMA DE ELEVAÇÃO 500 MM.	BOVENA U	UN	7	R\$1.419,00	R\$9.933,00



K7C1BHXTIF



848417	222364-3	MÁQUINA DE SOLDA RETIFICADORA ELÉTRICA 400A ELETRODO PROFISSIONAL TRIFÁSICO.	BALMER	UN	2	R\$5.600,00	R\$11.200,00
848423	156162-6	PAQUÍMETRO ANALÓGICO- PAQUÍMETRO EM AÇO INOXIDÁVEL - TIPO ANALÓGICO - MODELO UNIVERSAL 125MEB - 6/150 - ESCALA EM POLEGADA FRACIONÁRIA - RESOLUÇÃO DE 0,05 MM E 1/128", CAPACIDADE DE 0 A 150 MM/6", PROFUNDIDADE DOS BICOS 1 MM INTERNO E 2 MM EXTERNO.	VONDER	UN	3	R\$141,00	R\$423,00
848425	00052438	PARAFUSADEIRA 1/2" A BATERIA - PARAFUSADEIRA 1/2" A BATERIA 18V OU SUPERIOR DE 3.0 AH OU SUPERIOR - COM 2 BATERIAS DE ÍONS DE LÍTIO - COM CARREGADOR BIVOLT - VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL - TORQUE MÍNIMO DE 180 N.M - MOTOR SEM ESCOVA (BRUSHLESS)- MANDRI: 1/2" (13MM) DE APERTO RÁPIDO.	VONDER	UN	4	R\$1.900,00	R\$7.600,00
848427	00015434	PISTOLA PARA PINTURA AUTOMOTIVA BAIXA PRESSÃO - PISTOLA PARA PINTURA AUTOMOTIVA PROFISSIONAL BAIXA PRESSÃO - TIPO GRAVIDADE COM REGULADOR DE FLUXO DE AR E REGULADOR DE LEQUE - CANECA DE POLIACETAL/NYLON COM CAPICIDADE DE 400 ML - ENTRADA DE AR DE 1/4" CONEXÃO NPT, CONSUMO DE AR: 5 PCM À 35 LBS - BICO DE 1,4 MM	SIGMA	UN	3	R\$289,00	R\$867,00
848428	00015434	PISTOLA PULVERIZADORA DE AR/ÁGUA - PULVERIZADORA DE AR/ÁGUA CORPO INJETADO EM NAYLON - ROSCA FÊMEA 1/4" - MANGUEIRA CRISTAL DE 20 CM E BICO ACOPLADO	PIKILUB	UN	7	R\$284,00	R\$1.988,00
848432	00036448	PRENSA HIDRÁULICA 100 T. - PRENSA HIDRÁULICA 100 TONELADAS - ALTURA TOTAL 2000 MM - LARGURA ENTRE COLUNAS 900 MM - LARGURA 1150 MM - CURSO DO PISTÃO 150 MM	RB	UN	3	R\$20.790,00	R\$62.370,00
848433	00011894	PRENSA HIDRÁULICA 30 T. - PRENSA HIDRÁULICA 30 TONELADAS - ALTURA 1600 MM - LARGURA ENTRE COLUNAS 600 MM - LARGURA 800 MM - CURSO DO PISTÃO 150 MM	FORTG	UN	3	R\$3.280,00	R\$9.840,00
848435	223049-6	RELÓGIO COMPARADOR - RELÓGIO COMPARADOR 0 A 1MM COM GRADUAÇÃO DE 0,001MM COM MECANISMO ANTI-CHOQUE ENGENRAGENS MONTADAS SOBRE MANCAIS DE RUBI	VONDER	UN	3	R\$379,00	R\$1.137,00
848436	00034485	SACA FILTROS 3 GARRAS TIPO ARANHA - CHAVE SACA FILTROS 3 GARRAS TIPO ARANHA (GARRAS REDONDAS E ESTRIADA) AUTO AJUSTÁVEL ENCAIXE CENTRAL DE 1/2 POLEGADAS EM AÇO VANÁDIUM TEMPERADO E ACABAMENTO CROMADO - CORPO E GARRAS EM AÇO VANÁDIO E ACABAMENTO CROMADO - GARRAS TEMPERADAS.	FORTGPRO	UN	6	R\$398,00	R\$2.388,00
848443	00012699	SACADOR DE POLIA PEQUENO COM 2 PERNAS - SACA POLIA 2 GARRAS FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO - GARRAS CROMADAS - FUSO E SUPORTE FOSFATIZADOS - CARACTERÍSTICAS: ALTURA ÚTIL DAS GARRAS: 90 MM - PROFUNDIDADE DAS GARRAS: 19 MM - ABERTURA DE TRABALHO DAS GARRAS: 45 MM - ABERTURA DAS GARRAS: 110 MM - CURSO DO FUSO: 110 MM.	VONDER	UN	3	R\$186,00	R\$558,00



K7C1BHXTIF



848457	00024724	JOGO DE SOQUETE E BITS L/4" - JOGO DE BITS COM ENCAIXE 1/4" 32 PEÇAS - FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO - ACABAMENTO FOSFATIZADO - CONTEUDO: 01 ADAPTADOR MAGNETIZADO COM ENGATE RÁPIDO - 01 BIT DE ADAPTAÇÃO - 04 BITS FENDA; 3, 4, 5, 6 MM - 04 BITS PHILIPS; PH1, (02) PH2, PH3 - 07 BITS TORX - T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40 - 07 BITSTORX COM GUIA; T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40 - 04 BITS EXAGONAIS (ALLEN); 3, 4, 5, 6 MM - 04 BITS POZIDRIVE; PZ1, (2) PZ2, PZ3	VONDER	UN	4	R\$235,00	R\$940,00
848458	0010177	JOGO DE SOQUETE ESTRIADO ENCAIXE 1/2" - JOGO DE SOQUETE PERFIL ESTRIADO ENCAIXE DE 1/2" COM 22 PÇS FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO - ACABAMENTO CROMADO - MEDIDAS DOS SOQUETES: 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 21 - 22 - 24 - 27 - 30 - 32 MM. - 02 EXTENSÕES DE: 5" E 10" - 01 CATRACA REVERSÍVEL 10".	FORTG	UN	6	R\$327,00	R\$1.962,00
848461	0010177	JOGO DE SOQUETES PONTA TRAFIX - JOGO DE SOQUETES 1/2 PONTA TRAFIX FÊMEA - EM AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADO, COM ACABAMENTO NIQUELADO - 08 PEÇAS, MEDINDO E 10, E 12, E13, E 14, E16, E 18, E 20 E 24 MM, ENCAIXE DE 1/2"	TRAMON TINA	UN	4	R\$289,00	R\$1.156,00
848464	199175-2	MÁQUINA PARA LIMPAR BICOS INJETORES - MÁQUINA DE LIMPEZA E TESTE DE INJETORES - BIVOLT	SACCH	UN	1	R\$1.830,00	R\$1.830,00
848466	00060287	ELEVADOR AUTOMOTIVO HIDRÁULICO 4 TONELADAS - ELEVADOR AUTOMOTIVO HIDRÁULICO 4 TONELADAS - 2 MOTORES 4 CV 4 PÓLOS 220 V TRIFÁSICO COM ACIONAMENTO DE REVERSÃO - SISTEMA DE ELEVAÇÃO COM 2 FUSOS - ALTURA DAS COLUNAS 2600 MM - DIMENSÃO DA BASE 1420 X 3200 MM - LARGURA DOS BRAÇOS ABERTOS 2950MM - DISTÂNCIA ENTRE COLUNAS 2640 MM - ALTURA DE ELEVAÇÃO DO CHASSI DO PISO 1850 MM - DISPOSITIVOS LIMITADORES DE FINAL DE CURSO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO ASSIM QUE ATINGIR SEUS LIMITES SUPERIOR E INFERIOR.	RB	UN	2	R\$23.200,00	R\$46.400,00
848512	330563-5	BETONEIRA MANUAL - BETONEIRA 400 LITROS COM MOTOR 2 CV MONOFÁSICO	CSM	UN	5	R\$5.199,00	R\$25.995,00
848513	421940-6	BOMBA - BOMBA COSTAL ATOMIZADOR/PULVERIZADOR COM ALAVANCA MANUAL EM POLIETILENO/PROLIPROPILENO COM BOMBA TIPO PISTÃO ANTICORROSIVA VÁLVULA DE PRESSÃO COM PONTA REGULÁVEL CAPACIDADE DO TANQUE 20 LITROS COM SUPORTE E, FERRO PARA TRANSPORTE, COM MANGUEIRA PLÁSTICA FIXADA COM PRESILHA METÁLICA COM ALÇA REGULÁVEIS COM PROTETOR DE ÔMBROS	VONDER	UN	2	R\$220,00	R\$440,00
848515	263989-0	CONES - CONE DE SINALIZAÇÃO FLEXÍVEL EM POLIETILENO -ALTURA: 75CM - CORES: BRANCA E LARANJA - REFLETIVOS: COM REFLETIVIDADE MÍNIMA DE 360 CANDELAS/LUX/M2 - MATERIAL: PE (CORPO) E BORRACHA (BASE)	VONDER	UN	200	R\$77,00	R\$15.400,00
848523	177987-7	SERRA MARMORE, MADEIRA, CONCRETO E CORTA PISO - SERRA MÁRMORE, MADEIRA, CONCRETO, TIJOLO, CERÂMICA, PORCELANATO, GRANITO - 1300 W - 220 V - 13.000 RPM.	GAMMA	UN	1	R\$333,00	R\$333,00
VALOR TOTAL							<b>R\$305.129,60</b>

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal para o exercício de 2022, sendo que, não



K7C1BHXTIF



excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

**3.3.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

**3.4.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

**3.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**3.6.** As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

**3.7.** As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

**3.8.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

**3.9.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.10.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**3.11.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**4.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**4.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.**

**4.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**4.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**4.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.





4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, ou seja, do dia **24/02/2022** à **23/02/2023**.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, no **prazo máximo de:**

a) **07 (sete) dias para os itens 52 (00011893), 53 (417139-0), 58 (00022105), 59 (96917-6);**

b) **72 (setenta e duas) horas para os demais itens** após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.

5.2.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.2.2.1. A empresa vencedora deverá fornecer os produtos em embalagens originais, em perfeito estado sem sinais de violação, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, devendo constar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa, independentemente de a origem ser nacional ou importada.

5.2.3. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.2.4. A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens solicitados, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.5. Todo material necessário à manutenção preventiva e corretiva deverá ser fornecido pela CONTRATADA, que, face às obrigações assumidas, deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, instalações, etc., adequados ao tipo de serviço a ser realizado;

5.2.6. A empresa vencedora deverá informar imediatamente o fiscal de contrato em caso de avaria ou dano causado ao veículo durante a execução do objeto contratado

5.2.7. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.2.8. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados



K7C1BHXTIF



ou reutilizados como itens solicitados.

**5.2.9.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, deverá efetuar a troca deste no **prazo máximo de: 24 (vinte e quatro) horas para itens e serviços relativos à ambulâncias, caminhões de lixo e ônibus do transporte escolar.**

**48 (quarenta e oito) horas para demais veículos**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

**5.2.10.** Os itens e serviços serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

**5.2.11.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

**5.2.12.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

**5.2.13.** Os itens e serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

**5.2.14.** Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega/assistência no **prazo máximo 10 (dez) dias.**

**5.2.15.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens devidamente instalados nas quantidades, no horário, local e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

**5.2.16.** Em caso de erro ou defeito na manutenção ou instalação dos itens solicitados, a empresa contratada deverá efetuar a o conserto no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.**

**5.2.17.** A empresa CONTRATADA prestará garantia dos itens entregues/realizados em caso de avaria resultante de defeito de fabricação dos itens.

**5.2.18.** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante a qual deverá ser feita através de autorização de fornecimento.

**5.2.19.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

**5.2.20.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 72 horas para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

**5.2.21.** Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme **Parecer Contábil nº 696/2021**, emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SEC ASSIST SOCIAL	08.001.08.244.0002.2058	MANUTENCAO DE ATIV. DOS CRAS E EQUIPE VOLANTE	33903000	363
SEC ASSIST SOCIAL	08.005.08.244.0002.2055	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC. DE ASSIST SOCIAL	33903000	470
SEC. ESPORTES	13.001.27.812.0002.2084	MANUT DA SEC DE ESPORTES	33903000	595
SEC AGRICULTURA	06.001.04.122.0002.2044	MANUTENCAO DE ATIV. SECR. AGRICULTURA E MEIO AMB.	33903000	276
SEC ADMINISTRAÇÃO	10.001.04.122.0002.2078	MANUT DA SEC DE ADM	33903000	516



K7C1BHXTIF



SEC ADMINISTRAÇÃO	10.001.04.122.0002.2078	MANUT DAS ATIV DO GANHA TEMPO	33903000	543
FDO MUNIC SAUDE	15.001.10.301.0011.2089	MANUT DE ATVID ATENÇ BASICA	33903000	645
FDO MUNIC SAUDE	15.001.10.302.0012.2090	MANUTENCAO DE ATIV. DA UNID. DE PRONTO ATEND.-UPA	33903000	687
FDO MUNIC SAUDE	15.001.10.304.0014.2106	MANUT DE ATIV DA VIG EPIDEMIOL. E AMB	33903000	809
SEC. DESENVOLVIMENTO	09.001.23.691.0002.2072	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE DESENVOLV. ECONOM.	33903000	488
SEC. DE OBRAS E SERV PUBLICOS	05.001.04.122.0002.2042	MANUT E ENC DA SEC. DE OBRAS	33903000	242
SEC. DE OBRAS E SERV PUBLICOS	05.001.15.453.0029.2043	MANUT DAS ATIV DO TRANSP COLETIVO MUNIC	33903000	266
SEC. TRANSPORTES	12.001.26.782.0002.2083	MANUT DA SENTRA E DIST DE BOA ESP	33903000	570
SEC. EDUCACAÇÃO	04.003.12.365.0016.2032	MANUT DO FUNDEB 30%-ENS INF	33903000	152
SEC. EDUCACAÇÃO	04.005.12.361.0016.2033	MANUT DAS ATIV DO ENS FUND	33903000	181
SEC. EDUCACAÇÃO	04.003.12.361.0016.2031	MANUT DO FUNDEB 30%-ENS FUND	33903000	134
SEC. EDUCACAÇÃO	04.005.12.365.0016.2034	MANUT DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL	33903000	198

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

**7.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

**7.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

**7.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**7.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

**7.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

**7.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

**7.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

**7.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

**7.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

**7.1.10.** Rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

**7.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

**7.1.12.** Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

**7.1.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

**7.1.14.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;





**7.1.15.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

**7.1.16.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

**7.1.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

**7.2.** São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

**7.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamento(s)/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

**7.2.2.** Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

**7.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

**7.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

**7.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

**7.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

**7.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

**7.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**7.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

**7.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

**7.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

**7.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

**7.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

**7.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

**7.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

**7.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

**7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;**

**7.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

**7.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**7.2.20.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

**7.2.21.** A CONTRATADA deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

**7.2.22.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.





- 7.2.23.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.24.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 7.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 7.2.26.** Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 7.2.27.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.28.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante.** Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- 8.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 8.2.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Sorriso, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.
- 8.2.1.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.
- 8.3.** No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:
- 8.3.1.** Advertência;
- 8.3.2.** Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- 8.3.3.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 8.3.4.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- 8.3.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 8.3.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 8.3.7.** A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2., 8.3.3., 8.3.4., 8.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.4.** As sanções previstas nos itens 8.3.1., 8.3.5., 8.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2., 8.3.3., 8.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.5.** Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.
- 8.6.** A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.





### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “**PROMITENTE FORNECEDORA**”.

**9.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**9.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**9.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

**9.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**9.2.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

**9.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**9.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**9.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**10.1.** A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**11.1.** Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nº 116/2019 e 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**13.1.** A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



K7C1BHXTIF



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**14.1.** O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição:

**A) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;**

TITULAR: **AILTON HERINGER DA SILVA**

SUBSTITUTO: **NELSON KUMMER**

**B) Secretaria Municipal de Transportes;**

TITULAR: **EDIVALDO MARTINEZ DOS REIS**

SUBSTITUTO: **ALESSANDRO DE FREITAS OLIVEIRAS**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**17.1.** A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

**17.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA**

**18.1.** Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 24 de Fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE SORRISO MT**  
ARI GENÉZIO LAFIN  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
**PROMATEC SERVIÇOS, COMERCIO E**  
**LOCAÇÕES EIRELI**  
GILBERTO CESAR MENDES ARRUDA  
PROMITENTE FORNECEDORA

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME: **ROB EDSON L. DA SILVA**  
CPF: 653.136.902-72

\_\_\_\_\_  
NOME: **ARIOSVALDO DO N. JUNIOR**  
CPF 053.515.341-42



K7C1BHXTIF

**Signatário 1: ARIOSVALDO DO NASCIMENTO JUNIOR**

Assinado com (Senha) por ARIOSVALDO DO NASCIMENTO JUNIOR em 25/02/2022 às 09:33 de Brasília

**Signatário 2: ROB EDSON L. DA SILVA**

Assinado com (Senha) por ROB EDSON L. DA SILVA em 25/02/2022 às 09:33 de Brasília

**Signatário 3: ARI GENEZIO LAFIN**

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: K7C1BHXTif



K7C1BHXTif